Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 24 de Janeiro de 2017 • Diario Municipal de Goiás • ANO VI | Nº 1272

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
CONTRATO 001/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS Nº 001/2017

"*Que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE-IPARD e o Escritório* LEANDRO RODRIGUES DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".

I – PREÂMBULO
1.1 – O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE-IPARD, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 09.369.618/0001-06, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato por seu representante o Gestor ERNANDES SANTOS DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 053.207.096-84, residente em APARECIDA DO RIO DOCE, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

1.2 – O Escritório LEANDRO RODRIGUES DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob nº. 26.626.417/000158, estabelecido à Rua T-38, nº. 1.710, Casa 02, St. Serrinha, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Advogado LEANDRO RODRIGUES DE FREITAS, brasileiro, casado inscrito na OAB-GO nº. 23.651, portador do CPF nº. 925.852.481-00, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Goiás, doravante denominado CONTRATADO.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 – O presente contrato decorre do Decreto Municipal de Inexigibilidade de Licitação n.º 100/2017, de 04 de janeiro de 2017, na forma do art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93;
III – DO LOCAL E DATA
3.1 - Lavrado e assinado aos (05) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, na sede da PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE – Goiás.

IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
4.1 – O objeto deste contrato é a Prestação de Serviços Técnicos Especializados na área de Consultoria à Administração Previdenciária própria do Município de Aparecida do Rio Doce – IPARD, para o exercício de 2017, compreendendo:
1. Consultoria direta na Administração dos passivos previdenciários;
2. Orientação, análise e encaminhamento dos demonstrativos e outros documentos exigidos pelo Ministério da Previdência Social – MPS, e encaminhamento das soluções sugeridas.
3. Acompanhamento de Auditorias Administrativas Fiscais efetuadas por Auditores do Ministério da Previdência Social – MPS, e encaminhamento das soluções sugeridas.
4. Acompanhamento dos processos junto ao Tribunal de Contas e ao Ministério da Previdência Social – MPS.
5. Assessoramento permanente nas questões judiciais.

XI – CLAUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1.3 - O valor do presente contrato poderá ser corrigido, após um ano de vigência, na hipótese de ter o seu prazo de vigência prorrogado por meio de Termo Aditivo.

XII – CLAUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO
12.1 – A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Administração.

XIII – CLAUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA
13.1 – Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS
14.1 – A assinatura do presente contrato obriga a CONTRATADA a ceder ao CONTRATANTE todos os dados e informações inerentes aos serviços, podendo este deles se utilizar livremente, de conformidade com o disposto no art. 111, da Lei Federal nº 8.666/93.

XV – CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de CAÇU, Goiás, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
15.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

APARECIDA DO RIO DOCE, 05 de janeiro de 2017.

ERNANDES SANTOS DA SILVA
Gestor do Fundo de Previdência
Contratante

LEANDRO RODRIGUE_S DE FREITAS
Sociedade Individual de Advocacia
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____
CPF:_____
NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Ernandes Santos da Silva
Código Identificador:BF89B007

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 024

PORTARIA-SA Nº 024. DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA, Portador do CPF sob o nº 577.254.541-87, ocupante do cargo de Executor Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, empreendeu viagem para os dias 23 à 24 de janeiro de 2017, cidade de Barretos – SP, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias, a quantia de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), conforme autoriza os itens 4.1 e 4.4 do Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2017.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Secretário de Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:2C764A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 025

PORTARIA-SMAD Nº 025. DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOEL VIEIRA JUNIOR, portador do CPF sob o nº 450.450.891-53, ocupante do cargo de PROCURADOR JURÍDICO, lotado na Secretaria de Administração, empreendeu viagem para os dias 23 e 24 de janeiro de 2017, à cidade de Barretos - SP, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias, a quantia de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), conforme autoriza os itens 4.1 e 4.2 do Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2017.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Secretário de Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:6B233DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
CONTRATO Nº 001/2017 - PREF.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS Nº 001/2017

"Que entre si celebram o Município de APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás e o Escritório LEANDRO RODRIGUES DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".

I – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.859.316/0001-00, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato por sua representante legal a Prefeita Municipal Senhora FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 433.476.651-04, residente em Aparecida do Rio Doce-Go, neste ato representado pelo Gestor WALTER LAZARO DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrito no CPF n° 494.396.181-91, doravante denominados simplesmente CONTRATANTES;

1.2 – O Escritório LEANDRO RODRIGUES DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob nº. 26.626.417/000158, estabelecido à Rua T-38, nº. 1.710, Casa 02, St. Serrinha, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Advogado LEANDRO RODRIGUES DE FREITAS, brasileiro, casado inscrito na OAB-GO nº. 23.651, portador do CPF nº. 925.852.481-00, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Goiás, doravante denominado CONTRATADO.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato decorre do Decreto Municipal de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2017, de 02 de janeiro de 2017, na forma do art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93;

III – DO LOCAL E DATA

3.1 -Lavrado e assinado aos (dois) 02 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, na sede da PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE – Goiás.

IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1 – O objeto deste contrato é a prestação de serviços de consultoria jurídica especializada à secretaria de administração, ao controle interno e a comissão permanente de licitação, na orientação na área de planejamento do município e consultoria e acompanhamento de processos no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, quando necessário, para o exercício 2017.

V– CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E VENCIMENTO
5.1 – a importância global dos serviços é de R$ 110.040,00 (cento e dez mil e quarenta reais), a ser paga em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 9.170,00 (nove mil, cento e setenta reais) cada uma, vencíveis até todo dia 30 de cada mês.

VI– CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – DO OBJETO

6.1.1 – O MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO após a prestação dos serviços na forma estabelecida no presente contrato, mediante apresentação das notas fiscais respectivas.
6.1.2 – O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante os documentos.

VII – CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 – Os serviços constantes do objeto deste contrato serão prestados de 02 de janeiro a 31 de dezembro de dois mil e dezessete (2017).
7.2 - O presente contrato poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo.

VIII – CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

8.1 – O objeto deste Instrumento terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da dotação orçamentária n.º

DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	ÓRGÃO	Valor
10.05.04.122.1203.2050 Desp. 31	319039-100	Manutenção das ativ. da Sec. Mun. de Administração e Desenvolvimento – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	R$. 110.040,00

IX – CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

9.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1.1 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

9.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1 – Prestar os serviços na forma proposta e aqui contratada.
9.3 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir quaisquer das cláusulas do mesmo.

X – CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
10.1.1 – O CONTRATADO não cumprir as disposições contratuais;
10.1.2 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
10.1.3 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
10.1.4 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pela Prefeita;

10.2 – O CONTRATADO poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
10.2.1 – Atraso no pagamento das faturas;
XI – CLAUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;
11.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo.
11.1.3 - O valor do presente contrato poderá ser corrigido, após um ano de vigência, na hipótese de ter o seu prazo de vigência prorrogado por meio de Termo Aditivo.

XII – CLAUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Administração.

XIII – CLAUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA

13.1 – Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

14.1 – A assinatura do presente contrato obriga a CONTRATADA a ceder ao CONTRATANTE todos os dados e informações inerentes aos serviços, podendo este deles se utilizar livremente, de conformidade com o disposto no art. 111, da Lei Federal nº 8.666/93.

XV – CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de CAÇU, Goiás, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
15.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

APARECIDA DO RIO DOCE, 02 de janeiro de 2017.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Gestor - Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento
Contratante

LEANDRO RODRIGUES DE FREITAS
Sociedade Individual de Advocacia
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____
CPF: _____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:59052533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
CONTRATO Nº 004/2017 - PREF.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO CONTRATUAL Nº 004/2017

> "Que entre si fazem de um lado, o MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, e de outro lado a Empresa PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA ME".

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato, que entre si fazem o CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.859.316/0001-00, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato por sua representante legal a Prefeita Municipal Senhora FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 433.476.651-04, residente em Aparecida do Rio Doce-Go, neste ato representado pelo Gestor WALTER LAZARO DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrito no CPF n° 494.396.181-91, doravante denominados simplesmente

PREFEITURAe a Empresa PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a Rua Fortunato de Castro, s/nº Qd 60 Lt. 07ª; SALA 01; TERREO, Setor Morada do Sol, Rio Verde, – Estado de Goiás, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 09.590.567/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Milton Alves dos Santos Filho, brasileiro, solteiro, cientista da computação, portador do CPF n° 962.422.481-15 e RG n° 3913167 2ª via DGPC/GO, doravante denominado CONTRATADA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, Contrato nº 004/2017, de 03de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

DO LOCAL E DATA
Lavrado e assinado aos 03 dias do mês de janeiro ano de dois mil e dezessete na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

DO OBJETO DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA. Constitui objeto do presente contrato a contratação de Empresa para fornecer licença de uso de sistemas de gestão pública municipal, não exclusiva, incluindo serviços de instalação, transferência e conversão de dados, parametrização, adequação, treinamento, manutenção legal e corretiva e suporte técnico.

PARÁGRAFO ÚNICO. A execução do objeto do presente Contrato será realizada de forma indireta pela CONTRATADA, sob empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA. As despesas do presente contrato correrão por contada seguinte classificação:

10.06.04.123..0054.2055.339039-100 Desp. 42	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA.A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA à importância mensal de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) até o último dia útil do mês vencido, pelos serviços descritos na Cláusula Segunda.

DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA.O pagamento da licença de uso e do suporte técnico exclusivo será realizado até o quinto dia útil mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser emitida a cada período de trinta dias a contar da implantação dos sistemas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento dos serviços de conversão, implantação, suporte técnico e alterações específicas, quando solicitado, será realizado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da respectiva nota fiscal, que poderá ser emitida imediatamente após a sua conclusão, condicionado ao recebimento e aceite dos serviços pela Unidade Gestora.
PARÁGRAFO SEGUNDO. A conversão, implantação e treinamento ocorrerá por conta da contratada sem custos adicionais para a contratante.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando da necessidade da contratante em suporte técnico, desenvolvimento ou alterações específicas, pagará o valor de R$ 25,00 (vinte cinco) reais, para alimentação, será acrescidos de despesas de deslocamento no valor de R$ 1,20 o KM rodado, mais despesas de estadia no valor de R$ 100,00 (cem)reais ao dia, apurado em solicitação de serviço, quando exigir a presença de um técnico.
PARÁGRAFO QUARTO. Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de ser sustado o pagamento, não incidindo quaisquer acréscimos, até a regularização:
I -comprovante de pagamento do FGTS do mês anterior;
II -comprovante de pagamento do INSS do mês anterior;
III -comprovante de recolhimento do ISS do mês anterior, referente execução dos serviços de que trata este contrato.
PARÁGRAFO QUINTO. Quando do pagamento será efetuada a retenção de valores referente ao ISS, na forma da legislação, se for o caso.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SEXTA.Se a CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Quinta,e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

DO REAJUSTE

CLAUSULA SÉTIMA.Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) mês.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os valores contratados poderão ser reajustados após 01 (um) mês, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado – INPC, calculado pelo IBGE, tomando-se como base a data de entrega da documentação, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.
PARÁGRAFO SEGUNDO.Em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado e aceito pelo Município, os preços ajustados poderão ser realinhados de comum acordo, observadas às formalidades legais.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA OITAVA.O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de 01 (um) mês, contados a partir da sua assinatura, nos termos do artigo 57, inciso IV da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo para assinatura do contrato será de no máximo de 5 (cinco) dias após a convocação Executivo Municipal.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo para iniciar os serviços será de 5(cinco) dias úteis a contar da emissão da Autorização de Fornecimento de Serviço.
PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo para execução das etapas de conversão, implantação e treinamento de todos os sistemas Contratados será imediato, após assinatura do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA. A CONTRATADA obrigar-se-á a:
I -executar o serviço, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aoselementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;
II -assumir inteira responsabilidade pelo serviço ora adjudicado;
III -arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto deste Contrato;
IV -arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais;
V - comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;
VI -responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seusempregados em decorrência da execução do Contrato;
VII - atender satisfatoriamente e em consonância com as regras deste Contrato;
VIII -cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato;
IX -dar garantias e manter os prazos ajustados no e firmados na propostacomercial da empresa;

X -reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções;
XI -manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas, todas as condições;
XII -refazer sem qualquer ônus para a Contratante, os trabalhos executadosdeficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas do setor fiscalizador da mesma. As indicações de procedimentos serão formalizadas com antecedência;
XIII -garantir o funcionamento dos sistemas de Gestão Pública Municipal emtodos os locais contratados e de acordo com os requisitos especificados no neste contrato, a partir da aceitação final pela Contratante, até o término do contrato;
XIV – Em caso de multa imposta ao município proveniente de problemas de layout e relatórios de inconsistência, fica a CONTRATADA na obrigação de efetuar os pagamentos das mesmas perante o TCM.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Todos os encargos sociais trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato, correrão por conta da CONTRATADA, salvo àqueles que a lei expressamente determinar como de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA. A CONTRATANTE obrigar-se-á a:
I - fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para operfeito desenvolvimento do serviço.
II - notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
III -efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quinta deste Contrato.
IV -providenciar as inspeções necessárias, através do órgão fiscalizador, com vistas aassegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato.
V -acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de representante daAdministração nominalmente designado como "gestor do contrato", nos termos do art. 67 da Lei 8666/1993 e suas alterações.

DAS ALTERAÇÕES, SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As alterações deste contrato somente poderão ocorrer, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Os acréscimos e/ou supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
PARÁGRAFO TERCEIRO. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor de Contratos da Secretaria de Administração do Município de Aparecida do Rio Doce/GO.

DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:
I - modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
II -rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
III - fiscalizar-lhe a execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a empresa CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:
I -advertência;
II - multa, que será descontada dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, da garantia prestada ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente pelo Município de Aparecida do Rio Doce, conforme segue:
a) 0,3% ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso para início dos serviços ou de conclusão de cada etapa, a partir do primeiro dia, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante;
b) até 10% sobre o valor contratual, no caso de eventual descumprimento de Cláusula deste contrato, ressalvado o disposto nos alíneas " a" acima.
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Aparecida do Rio Doce pelo período até 02 (dois) anos consecutivos;
IV -declaração de Inidoneidade.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração Municipal.
PARÁGRAFO SEGUNDO. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Antes da aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será assegurado o contraditório e ampla defesa. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.
PARÁGRAFO QUARTO.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstasnesta cláusula, bem como da rescisão do contrato, serão cabíveis recursos administrativos de acordo com o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.Não será permitida a subcontratação para a execução dos serviços objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada. Neste caso, a CONTRATADA terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Rescindido ou distratado o contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar, em formato txt., cópia de toda a base de dados produzida e armazenada durante o período de vigência contratual, acompanhada dos layouts e demais informações pertinentes e necessárias à conversão de dados, tudo isto sem prejuízo da obrigação de manter a base produzida arquivada por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados do trânsito em julgado do processo administrativo que determinou a extinção do vínculo contratual. Em paralelo, ficará a contratada obrigada a prestar, mediante justa remuneração, todo e qualquer serviço necessário à condução da máquina administrativa, evitando-se a paralisação total ou parcial de setores essenciais da administração pública.

DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do Secretário Municipal de Finanças, que manterá controle dos serviços prestados através de relatórios atualizados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATANTE se preserva no direito de fiscalizar como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a execução dos serviços prestados.

PARAGRAFO SEGUNDO. A Gestão do Contrato será de responsabilidade do (a) Secretário (a) Municipal de finanças.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n° 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados, que passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;

PARÁGRAFO QUARTO. Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Fica eleito o foro da cidade de Caçu/GO, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Aparecida do Rio Doce-Go, 03 de janeiro de 2017.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento
Gestor do Executivo
Contratante

PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:67E240DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
CONTRATO Nº 005/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE E DE OUTRO LADO A EMPRESA BARNABE SOARES NETO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NA FORMA QUE SEGUE:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.859.316/0001-00, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato por sua representante legal a Prefeita Municipal Senhora FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 433.476.651-04, residente em Aparecida do Rio Doce-Go, neste ato representado pelo Gestor WALTER LAZARO DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrito no CPF n° 494.396.181-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: BARNABE SOARES NETO, inscrita no CNPJ sob o n° 14.580.442/0001-69, sediada à Avenida Brasil, Qd. A, Lt. 08, n° 49, Centro, na cidade de Ceres, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu proprietário oSr. Barnabe Soares Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua MV 05, s/n/, Qd. 07, Lt. 08, Setor Morada Verde, Ceres, Estado de Goiás, portador da Carteira de Identidade n° 4900878 DGPC-GO e inscrito no CPF n° 024.034.311-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Fundamento Legal

O presente contrato tem como fundamento legal a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Objeto

Constitui objeto do presente a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção do Site Institucional e desenvolvimento e manutenção do Portal da Transparência e Acesso à Informação da Instituição, em obediência à Lei de Acesso à Informação n° 12.527/2011 e Leis Complementares n° 101/2000 e 131/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor e das Condições de Pagamento

A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA pela execução total dos serviços, objetos do presente contrato, a importância de R$ R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), que serão pagos em 12(doze) parcelas mensais de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.
O pagamento deverá ser realizado através de transferência bancaria, com data de vencimento no dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA: Da vigência

Este contrato terá início na data de sua assinatura e findará no dia 31/12/2017, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: Da Dotação Orçamentária e Recursos Financeiros

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a cota da dotação orçamentária,10.05.04.122.12.03.2050.339039, constante do vigente orçamento.
Os recursos financeiros para a cobertura do presente contrato serão advindos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: Dos Direitos e Obrigações

CONTRATANTE: Fornecer à CONTRATADA informações e materiais necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, fiscalizar e acompanhar todas as fases de execução dos serviços, levando ao conhecimento de qualquer superior, falhas ou omissões encontradas, bem como efetuar o pagamento das parcelas conforme contratado.

CONTRATADA: Executar os serviços objeto do presente contrato conforme orientação da CONTRATANTE, obedecer à legislação pertinente à comunicação, responder a todos os danos que causar à administração ou a terceiros por ocasião da vigência do referido contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Disposições Gerais

A CONTRATANTE deverá manter o pagamento das parcelas em dia. De modo que, caso haja atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias, a prestação de serviços será suspensa parcialmente até o recebimento dos mesmos. Caso o atraso seja superior a 60 (sessenta)

dias, a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, será suspensa integralmente até recebimento de todos os valores em atraso. A CONTRATADA não poderá transferir este instrumento, nem tampouco, caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do CONTRATANTE.

O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA: Da Rescisão Contratual

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as ocorrências previstas no artigo 78, incisos I a XVII da Lei Federal n° 8.666/93.

A forma, a iniciativa e os efeitos da rescisão do contrato serão os previstos no artigo 79 da mencionada Lei.

CLÁUSULA NONA: Da Multa Contratual

Fica estipulada multa de 2% (dois por cento), do total deste contrato, para quaisquer das partes que o descumprir, no todo ou em parte, qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei federal n° 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento contratual ou outro que venha substituí-lo ainda que não faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Foro do Contrato

Fica eleito o Foro e Comarca de Caçu-GO, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por se acharem ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que tudo assistiram.

Aparecida do Rio Doce, 03 de janeiro de 2017.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento
24.859.316/0001-01
Contratante

BARNABÉ SOARES NETO-NUCLEO
CNPJ 14.580.442/0001-69
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N° _____

2. _____
CPF N°_____

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:932DC153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
CONTRATO Nº 009/2017 - PREF.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS

TERMO CONTRATUAL Nº 009/2017

Contrato de Prestação de Serviços de Profissionais Especializados, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás, neste ato por sua representante legal a Prefeita Municipal Senhora FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 433.476.651-04, residente em Aparecida do Rio Doce-Go, neste ato representado pelo Gestor WALTER LAZARO DA SILVA, Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento e, de outro lado, comocontratada, a empresa CONSURSAN CONSTRUÇÕES URBANISMO E SANEAMENTO LTDA ME, na forma e condiçõesseguintes:

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si, fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.859.316/0001-00, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato por sua representante legal a Prefeita Municipal Senhora FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº nº 433.476.651-04, residente em Aparecida do Rio Doce-Go, neste ato representado pelo Gestor WALTER LAZARO DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrito no CPF n° 494.396.181-91, doravante denominados simplesmente CONTRATANTESe de outro lado a empresa CONSURSAN CONSTRUÇÕES, URBANISMO. E SANEAMENTO LTDA ME, com atos constitutivos arquivados na JUCEG sob n. 52091217512 em 25/09/2009 - CNPJ (MF): 01.149.630/0001-95, estabelecida em Caçu, Goiás, na Rua Neca Borges, nº 1.003, Sala 01, Centro – CEP 75813-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador Nei Lamboglia, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Neca Borges nº 1011, Centro na cidade de Caçu, Goiás, CPF n. 446.757.986-91 e portador da cédula de identidade nº. M-2. 377.797 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, resolvem livremente a celebrarem o presente contrato de prestação de serviços profissionais especializados, que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, conforme estabelecido nas cláusulas e condições, a saber:

I – DO OBJETO:

CLÁUSULA 1ª – Constitui objeto do presente à prestação de serviços de natureza especializado consubstanciado no assessoramento tecnicamente, no que tange a Engenharia Civil, atuando nos serviços de estudos de viabilidade dos projetos sobre a superfície do solo, planejamento, confecção dos projetos básicos e executivos, orçamentos quantitativos, aprovação de projetos junto aos órgãos competentes, responsabilidades técnicas junto ao Conselho Regional de Engenharia e orientações técnica durante a execução dos serviços.

II – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA 2ª – São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços de acordo com as normas e padrões da administração pública, empregando métodos científicos e técnicas apropriadas a cada caso;
b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, relativos aos recursos humanos utilizados na execução dos serviços, bem como pelos tributos que incidirem sobre os faturamentos decorrentes deste contrato;
c) Ressarcir a terceiros, por quaisquer danos causados por ação ou omissão de seu pessoal, isentando a Prefeitura de quaisquer responsabilidades.
d) Cumprir as condições contratadas e atender as solicitações da CONTRATANTE de imediato no que tange suas obrigações.

CLÁUSULA 3ª – São obrigações do CONTRATANTE:

a) Acompanhar a execução dos serviços e disponibilizar espaço físico em suas instalações para os representantes da CONTRATADA executar os serviços pactuados;
b) Fornecer a CONTRATADA os documentos que forem solicitados por seus representantes e prestar-lhes as informações pertinentes;
c) Efetuar os pagamentos dos honorários à CONTRATADA, dentro dos prazos e condições estabelecidas, sobpena de incidir em acréscimos legais.

d) A CONTRATADA deverá cobrir as despesas de deslocamento, despesas de hospedagens e despesas de alimentação quando da necessidade de realizar viagens para executar os serviços objetos deste contrato.

III - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 4ª – A fiscalização da execução do presente contrato fica a cargo do Secretário Municipal de Obras, que poderá aferir a adequada e regular execução dos serviços, sem que isso implique em interferência na gestão dos serviços.
§ 1º – O Secretário poderá designar servidor para acompanhar e fiscalizar a realização dos trabalhos, a quem a CONTRATADA, deverá prestar as informações solicitadas.
IV – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 5ª – O prazo da vigência deste contratoinicia-se na data de sua assinatura até 31 de janeiro 2017, podendo ser prorrogado na forma da lei, se for de interesse das partes.

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA 6ª – A despesa decorrente do presente contrato, para o exercício de 2017, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

10.08.15.452.1322.2032.33.90.39-100 Desp. 66	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VI – DOS HONORÁRIOS E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 7ª – Fica estabelecida que os honorários dos serviços objeto deste contrato serão de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

§ 1º - O pagamento será efetuadodiretamente pela Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce- GO, até o 10º (décimo), mediante apresentação de nota fiscal de serviço, via cheque, ordem de pagamento própria, através de bancos ou tesouraria, conforme normas de praxe.
VII– DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES:

CLÁUSULA 8ª – A fiscalização da execução dos serviços deste contrato fica a cargo do Secretário Municipal de Administração, se comprometendo a CONTRATADA, a prestar-lhe todas as informações solicitadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º - As ocorrências, providências e decisões relevantes apontadas pela fiscalização dos serviços, deverão ser apresentadas por escrito.
§ 2º - O não cumprimento total ou parcial das solicitações do Contratante implica na sujeição da CONTRATADA, às sanções previstas na Lei n. 8666/93, ficando-lhe garantida ampla defesa.
§ 3º - A parte que descumprir o pactuado neste instrumento ficará sujeita a multa de 10% (dez) por cento, calculada sobre o valor do contrato.

VIII – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA 9ª – Este contrato poderá ser alterado, através de aditivo, para ajuste de suas condições, por situações ou fatos supervenientes que impliquem em modificações, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

IX – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA 10ª – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências nele previstas, mais as constantes da Lei n. 8.666/93

§ 1º - Constituem motivos para rescisão:

a) O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer cláusulas, especificações e prazos estipulados neste instrumento;
b) A subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação da CONTRATADA com outrem para execução dos serviços contratados, exceto na condição de auxiliar, como previsto no item 2. do inciso III acima;
c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666/93.

§ 2º - Ficam expressamente reconhecidos os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa, o previsto no art. 77, da Lei n. 8.666/93.
§ 3º - Poderá, ainda, operar-se rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Contratante, e sem prejuízo do pagamento dos serviços já realizados pela CONTRATADA.
§ 4º - No caso de rescisão será efetuada avaliação dos serviços realizados até a data do ato rescisório, para calcular os honorários devidos.

X – DOS CASOS OMISSOS, FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS.

CLÁUSULA 11ª - Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável, nos princípios gerais do direito público, na teoria geral dos contratos administrativos, pela jurisprudência e doutrina.
CLÁUSULA 12ª - É competente o Foro da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.
CLÁUSULA 13ª – Fica eleito o foro da Comarca de Caçu - *Estado de Goiás*, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.
CLÁUSULA 14ª – Havendo infração ao pactuado neste instrumento por quaisquer das partes, caberá à parte inocente o direito de pedir a rescisão antecipada, cabendo-lhe reclamar eventuais prejuízos.
§ *único* – A contratada iniciará a execução dos serviços imediatamente à assinatura do contrato.

E por estarem assim justos e contratados, respondendo por si, herdeiros e sucessores, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

APARECIDA DO RIO DOCE, 04 DE JANEIRO DE 2017.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Secretário Mun. de Administração
Gestor
Contratante

Nei Lamboglia
CONSURSAN CONSTR. URB. E SANEAMENTO LTDA ME.
CONTRATADA

T ESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:5CB35BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
CONTRATO Nº 010/2017 - PREF.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO CONTRATUAL Nº 010/2016.

"Que entre si celebram de um lado como contratante A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO e de outro lado como contratada a EMPRESA DIEYMERSON GOMES ALVES 04300417130"

I – PREÂMBULO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.859.316/0001-00, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato por sua representante legal a Prefeita Municipal Senhora FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 433.476.651-04, residente em Aparecida do Rio Doce-Go, neste ato representado pelo Gestor WALTER LAZARO DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrito no CPF n° 494.396.181-91, doravante denominados simplesmente CONTRATANTES;

CONTRATADA: DIEYMERSON GOMES ALVES 04300417130, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.789.569/0001-71, com sede a Rua Bahia, s/nºQuadra 33, Lote 11, CEP: 75.827-000, Aparecida do Rio doce-GO, neste ato representado pelo Sr. DIEYMERSON GOMES ALVES, brasileiro, solteiro, técnico em informática, inscrito no CPF Nº 043.004.171-30 eportador do RG nº 6086046SSP/GO/GO, residente e domiciliado à Rua Bahia, Qd.33, Lt.11, S/N, – Centro, na Cidade de Aparecida do Rio Doce-Go, CEP: 75.827.000, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, na forma elaborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições abaixo especificadas.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

III – DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, sito a Rua Adalto Fernandes nº 201, Setor Central, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente instrumento de contrato a contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de computadores, reparo e configuração de sistema e programas, manutenção e ampliação de rede de computadores, suporte e assessoria técnica em informática para atendimento à Prefeitura Municipal do Município de Aparecida do Rio Doce-Go.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente termo de contrato terá o período de vigência de 05 (cinco) meses a partir da assinatura do mesmo até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pela execução dos serviços realizados pagará a CONTRATADA, cinco parcelas mensais da seguinte forma: a primeira será no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) e demais parcelas no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)perfazendo um total valor de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) pelos serviços trabalhados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS C0NDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pela prestação do serviço será feito mensalmente até 15 (quinze) dias após o vencimento de cada mês, conforme relatório do Secretário Municipal de Administração e perante a Nota Fiscal indicando o serviço realizado.

CLAUSULA QUINTA - DA SUBORDINAÇÃO

Estará a Contratada obrigada a executar os serviços subordinados ao Secretário de Administração do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente:

Órgão	Dotação
10.05.04.122.1203.2050.339039.1-00 Desp. 31	Manut. Das Ativ. da Sec. Mun. de Administração – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Responsabiliza-se pela mão de obra total necessária a execução dos serviços;
Responsabiliza-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos pertinentes a execução do objeto deste termo de contrato, isentando a Prefeitura de quaisquer responsabilidades;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Efetuar o respectivo pagamento a Contratada, nos prazos e condições pactuados;
Fornecer todas as orientações técnicas e necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

a) O não cumprimento das cláusulas previstas neste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor pactuado;
b) A contumácia em descumprimento obriga ao contratante:
- advertência;
-suspensão temporária de transacionar com o Município no prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RECISÃO

a) APrefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-GO poderá declarar rescindido o presente contrato unilateralmente, por motivo de:
- A CONTRATADA não cumprir a cláusula e determinações contidas neste termo contratual;
- paralisação de serviços, por parte da CONTRATADA sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- desatendimento das determinações regulares do Contratante, ou de seus superiores;
- razões do interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela PREFEITA MUNICIPAL.
b) A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato, quando:
- A suspensão por parte do Contratante dos serviços, acarretando modificações no valor inicial do contrato;
c) Falecimento da CONTRATADA.
d) A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o responsável pela fiscalização manterá relatório atualizado, que servirá de instrumento de prova de qualquer irregularidade por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referências aos Encargos Sociais, Fiscais e Comerciais, disposto no § 1º do art. 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FÔRO

Fica eleito o FÔRO da comarca de Caçu Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para diminuir as questões resultantes deste instrumento de contrato.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente termo de contrato em quatro vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Aparecida do Rio Doce, Goiás aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2017.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento
Contratante

DIEYMERSON GOMES ALVES
04300417130
CNPJ: 26.789.569/0001-71
Contratada

TESTEMUNHAS
1- _____
CPF:

2- _____
CPF:

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:07FC218B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 026

PORTARIA-SMAD Nº 026. DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ANTONIO CARLOS FERNANDES FERREIRA, portador do CPF sob o nº 024.813.491-48, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 2, lotado na Secretaria Mun. de Administração, empreendeu viagem no dia 23 de janeiro de 2017, no veículo VOYAGE - placa OND-2363, à cidade de Jataí - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro de 2017.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Secretário de Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:B3F709BD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ERRATA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria da Educação, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital de Processo Seletivo Simplificado, para fique enumerado:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO 001/2017, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:5F98172A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 31/2017 DE 19 DE JANEIRO

Portaria nº 31/2017 De 19 de janeiro de 2017

"Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a Sra. **LUCÉLIA ALVES DE MIRANDA,** FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 01/09/2014 á 01/09/2015, Sendo que as mesmas terão início no dia 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02/01/2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de janeiro de 2017.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que este ATO ADMINISTRATIVO está de acordo com as normas legais.
Tomas de A. R. Carvalho Sec. Mul. Governo

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:737B10EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº034/2017 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

Portaria nº034/2017 De 20 de janeiro de 2017

"Nomeia Para o Cargo de Coordenadora e Gestora do PREVCAMPOS, cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO TERRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei: 437/90, etc...

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **NEURA MÁRCIA DA COSTA XAVIER**, para ocupar, em comissão, o cargo de COORDENADORA E GESTORA DO PREVCAMPOS, com lotação no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de janeiro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A085CE54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº036/2017 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

Portaria nº036/2017 De 20 de janeiro de 2017

"Nomeia Para o Cargo de Diretor do Controle Interno, cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO TERRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei: 437/90, etc...

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EREMILTON LEITE DE FREITAS**, para ocupar, em comissão, o cargo de DIRETOR DO CONTROLE INTERNO, com lotação na Secretaria de Planejamento, Habitação, Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de janeiro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9B44E5FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº035/2017 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

Portaria nº035/2017 De 20 de janeiro de 2017

"Nomeia Para o Cargo de Coordenador do Controle Interno, cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO TERRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei: 437/90, etc...

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO CELIO CARDOSO DA CRUZ**, para ocupar, em comissão, o cargo de COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO, com lotação na Secretaria de Planejamento, Habitação, Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de janeiro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BAD38C19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 033/2017 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

Portaria Nº 033/2017 De 20 de janeiro de 2017

"EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com as necessidades e solicitações do funcionário, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal a Sra. **NEURA MÁRCIA DA COSTA XAVIER**, do cargo Coordenadora do Controle Interno, a partir de 20 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Praça João Batista, Cordeiro, nº. 01, Centro, Campos Belos-Go.
Fone: (62) 3451-1403
www.camposbelos.go.gov.br

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:569B5838

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA 020/2017 RETIFICADO

Portaria nº 020/2017 De 17 de janeiro de 2017

"COLOCA A DISPOSIÇÃO O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas e considerando o Decreto nº 008/2017, datado 02 de janeiro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º A disposição do servidor, **BRASILINO JOSÉ DA SILVA,** cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos, para a Câmara Municipal de Campos Belos, sem ônus para o órgão solicitante.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06/01/2017, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de janeiro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3D16EB19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA 021/2017 RETIFICADO

Portaria nº 021/2017 De 17 de janeiro de 2017

"COLOCA A DISPOSIÇÃO A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas e considerando o Decreto nº 008/2017, datado 02 de janeiro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º A disposição da servidora, **REIGIANE COSTA E SILVA,** cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos, para a Câmara Municipal de Campos Belos, sem ônus para o órgão solicitante.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06/01/2017, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de janeiro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:818B200C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.035/16 - DE 19 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre a revogação das Leis Municipais 3.028/16, de 1º de novembro de 2016 e 3.032/16, de 1º de dezembro de 2016, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam revogadas em sua totalidade, as Leis Municipais 3.028/16, de 1º de novembro de 2016, que "Altera a redação dos §§1º, 4º e 6º, do art. 6º, da Lei Municipal 2.321/05 de 15 de julho de 2005 e acrescenta §8º neste mesmo artigo, e dá outras providências" e 3.032/16, de 1º de dezembro de 2016, que "Altera a redação do artigo 7§, da Lei 2.051/02 de 29 de setembro de 2002, cria os incisos I, II e III, altera os §§1º e 8º e revoga o §9º neste mesmo artigo e dá outras providências".

Parágrafo Único: ficam revogados, também, os atos decorrentes das leis descritas no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (19/01/2017).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:28E23D1E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 013/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: FERREIRA & NETTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
OBJETO: Constitui objeto deste ajuste a contratação dos serviços profissionais, com vista à prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada na área tributária e de apoio administrativo à Secretaria de Finanças, voltada exclusivamente aos impostos Municipais IPTU, ITBI, Taxas, ITR e Contribuição de Iluminação Pública e atividades de cobrança de tributos na fase extrajudicial, e no desenvolvimento de políticas de cobrança de créditos inscritos ou não em dívida ativa.
VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 23/01/2017
Término: 23/01/2018
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais),** dividido em 12 (doze) parcelas no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** sendo que o pagamento se dará no dia 10 de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal pelo CONTRATADO.

Goiatuba-Goiás, 23 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:13F979AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.003/2017

A Comissão Permanente de Pregão do Município de Guarani de Goiás torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar, em sua sede, na Secretaria de Administração, a Av. Savagé Alves de Oliveira, S/N, Centro, Guarani de Goiás, nesta cidade, em sessão publica na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n. 003/17; do Tipo Menor Preço Por Item, **Data e Horário:** 01/02/17 as 10h00min; **Objeto:** Aquisição de Moveis de Escritório, Eletrodomésticos e Eletrônicos para atender necessidades da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Assistência Social de Guarani de Goiás, Estado de Goiás, conforme especificado no anexo I (Termo de Referencia), parte integrante do presente edital. Copia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (062) 3449-1239. Ou pelo site
www.guaranidegoias.go.gov.br,

Guarani de Goiás /GO, 20 de Janeiro de 2017.

PATRICK MOMOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Patrick Momoli
Código Identificador:ADF09BFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº.005/2017

A Comissão Permanente de Pregão do Município de Guarani de Goiás torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar, em sua sede, na Secretaria de Administração, a Av. Savagé Alves de Oliveira, S/N, Centro, Guarani de Goiás, nesta cidade, em sessão publica na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n. 005/17; do Tipo Menor Preço Por Item, **Data e Horário:** 06/02/17 as 09h30min; **Objeto:** Contratação De Empresa Para Locação De Caminhão Caçamba Para Realização E Prestação De Serviços Diversos, Cabíveis Ao Objeto Contratado, No Município De Guarani De Goiás-Go, conforme especificado no anexo III (Termo de Referencia), parte integrante do presente edital. Copia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (062) 3449-1239. Ou pelo site
www.guaranidegoias.go.gov.br,

Guarani de Goiás /GO, 23 de Janeiro de 2017.

PATRICK MOMOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Patrick Momoli
Código Identificador:7E75DE2E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 155/2017

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 178/2017 – PGM, constante do procedimento, para a contratação **CAROLINA BORGES DUARTE - ME,** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 16.677.731/0001-06, situada na cidade de Ipameri, à Rua Irineu de Souza, n° 30, Vila Noberto, neste ato representada por Carolina Borges Duarte, no valor total de R$ 394.560,00 (trezentos e noventa e quatro reais e quinhentos e sessenta reais), referente aos serviços de Médico(a), tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de Inexigibilidade.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 13 (treze) dias de janeiro de 2017.

Presidente da Comissão de Licitações

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 155/2017

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Médico(a), tendo como contratada **CAROLINA BORGES DUARTE - ME,** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 16.677.731/0001-06, situada na cidade de Ipameri, à Rua Irineu de Souza, n° 30, Vila Noberto, neste ato representada por Carolina Borges Duarte, no valor mensal estimado de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), no período de 16 de janeiro de 2.017 à 31 de dezembro de 2.017, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 16 (dezesseis) dias de janeiro de 2.017.

FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:A888AC3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 170/2017

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 168/2017 – PGM, constante do procedimento, para a contratação **OSIDÁLIA BATISTA DE SOUSA,** brasileira, inscrito no CPF n° 004.029.021-22 e RG, residente domiciliado(a) na cidade de Ipameri, à Rua 13, Qd. 13, Lt. 15, Vila Romeu de Carvalho, no valor total de R$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos oitenta e reais), referente aos serviços de Auxiliar de Consultório Dentário, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de Inexigibilidade.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 13 (treze) dias de janeiro de 2017.

Presidente da Comissão de Licitações

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 170/2017

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Auxiliar de Consultório Dentário, tendo como contratado(a) **OSIDÁLIA BATISTA DE SOUSA,** brasileira, inscrito no CPF n° 004.029.021-22 e RG 4.743.797 DGPC-GO, residente e domiciliado na cidade de Ipameri, à Rua 13, Qd. 13, Lt. 15, Vila Romeu de Carvalho, no valor mensal estimado de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), no período de 16 de janeiro de 2.017 à 31 de dezembro de 2.017, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 16 (dezesseis) dias de janeiro de 2.017.

FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:09B949E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 154/2017

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 169/2017 – PGM, constante do procedimento, para a contratação **ADRIANO LANDI,** brasileiro, inscrito no CPF n° 529.929.931-15 e RG, residente domiciliado(a) na cidade de Ipameri, à Rua José Roriz, s/n, Vila Filomena Rabelo de Carvalho, no valor total de R$ 23.184,00 (vinte e três mil e cento e oitenta e quatro reais), referente aos serviços de Técnico(a) de Enfermagem, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de Inexigibilidade.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 13 (treze) dias de janeiro de 2017.

Presidente da Comissão de Licitações

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 154/2017

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Técnico(a) de Enfermagem, tendo como contratado(a) **ADRIANO LANDI,** brasileiro, inscrito no CPF n° 529.929.931-15 e RG 4.210.369 DGPC-GO, residente e domiciliado na cidade de Ipameri, à Rua José Roriz, s/n, Vila Filomena Rabelo de Carvalho, no valor mensal estimado de R$ 1.610,00 (hum mil e seiscentos e dez reais), no período de 16 de janeiro de 2.017 à 31 de dezembro de 2.017, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 16 (dezesseis) dias de janeiro de 2.017.

FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:F698C1B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 156/2017

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 179/2017 – PGM, constante do procedimento, para a contratação **IVANI NARDUCI,** brasileira, inscrito no CPF n° 228.277.651-87 e RG, residente domiciliado(a) na cidade de Ipameri, à Rua Claudina Gomes da Silva, n° 9, Vila Domingues, no valor total de R$ 15.206,40 (quinze mil duzentos e seis reais e quarenta centavos), referente aos serviços de Técnico(a) de Enfermagem, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de Inexigibilidade.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 13 (treze) dias de janeiro de 2017.

Presidente da Comissão de Licitações

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 156/2017

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Técnico(a) de Enfermagem, tendo como contratado(a) **IVANI NARDUCI,** brasileira, inscrito no CPF n° 228.277.651-87 e RG 11268922 2° via - SSP-GO, residente e domiciliado na cidade de Ipameri, à Rua Claudina Gomes da Silva, n° 9, Vila Domingues, no valor mensal estimado de R$ 1.056,00 (hum mil e cinquenta e seis reais), no período de 16 de janeiro de 2.017 à 31 de dezembro de 2.017, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 16 (dezesseis) dias de janeiro de 2.017.

FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:A13E6EEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 157/2017

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 180/2017 – PGM, constante do procedimento, para a contratação **REINALDO DE SOUZA BARBOSA,** brasileiro, inscrito no CPF n° 360.507.091-49 e RG, residente domiciliado(a) na cidade de Ipameri, à Rua Reinaldo de Souza Barbosa, n° 29, Centro, no valor total de R$ 23.587,20 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), referente aos serviços de Motorista Socorrista, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de Inexigibilidade.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 13 (treze) dias de janeiro de 2017.

Presidente da Comissão de Licitações

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 157/2017

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Motorista Socorrista, tendo como contratado(a) **REINALDO DE SOUZA BARBOSA,** brasileiro, inscrito no CPF n° 360.507.091-49 e RG 2127119 SSP-GO, residente e domiciliado na cidade de Ipameri, à Rua Reinaldo de Souza Barbosa, n° 29, Centro, no valor mensal estimado de R$ 1.512,00 (hum mil e quinhentos e doze reais), no período de 16 de janeiro de 2.017 à 31 de dezembro de 2.017, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 16 (dezesseis) dias de janeiro de 2.017.

FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:37888DEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 158/2017

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 170/2017 – PGM, constante do procedimento, para a contratação **GISELE DE FÁTIMA OLIVEIRA,** brasileira, inscrito no CPF n° 027.591.376-78 e RG, residente domiciliado(a) no distrito de Domiciano Ribeiro, à Rua José R. Barbosa, Centro I, município de Ipameri, no valor total de R$ 15.206,40 (quinze mil, duzentos e seis reais e quarenta centavos), referente aos serviços de Técnico (a) de Enfermagem, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de Inexigibilidade.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 13 (treze) dias de janeiro de 2017.

Presidente da Comissão de Licitações

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 158/2017

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Técnico (a) de Enfermagem, tendo como contratado(a) **GISELE DE FÁTIMA OLIVEIRA,** brasileira, inscrito no CPF n° 027.591.376-78 e RG M-7.950.755 SSP/MG, residente e domiciliado no distrito de Domiciano Ribeiro, à Rua José R. Barbosa, Centro I, município de Ipameri, no valor mensal estimado de R$ 1.056,00 (hum mil e cinquenta e seis reais), no período de 16 de janeiro de 2.017 à 31 de dezembro de 2.017, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 16 (dezesseis) dias de janeiro de 2.017.

FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:2265DB3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 159/2017

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 171/2017 – PGM, constante do procedimento, para a contratação **GISELE DE FÁTIMA OLIVEIRA,** brasileira, inscrito no CPF n° 027.591.376-78 e RG, residente domiciliado(a) no distrito de Domiciano Ribeiro, à Rua José R. Barbosa, Centro I, município de Ipameri, no valor total de R$ 23.184,00 (vinte e três mil e cento e oitenta e quatro reais), referente aos serviços de Técnico(a) de Enfermagem, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de Inexigibilidade.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 13 (treze) dias de janeiro de 2017.

Presidente da Comissão de Licitações

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 159/2017

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Técnico(a) de Enfermagem, tendo como contratado(a) **GISELE DE FÁTIMA OLIVEIRA,** brasileira, inscrito no CPF n° 027.591.376-78 e RG M-7.950.755 SSP/MG, residente e domiciliado no distrito de Domiciano Ribeiro, à Rua José R. Barbosa, Centro I, município de Ipameri, no valor mensal estimado de R$ 1.610,00 (hum mil e seiscentos e dez reais), no período de 16 de janeiro de 2.017 à 31 de dezembro de 2.017, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 16 (dezesseis) dias de janeiro de 2.017.

FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:F714726C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 160/2017

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 172/2017 – PGM, constante do procedimento, para a contratação **BEATRIZ CRISTINA FURLAN,** brasileira, inscrito no CPF n° 025.109.001-96 e RG, residente domiciliado(a) no município de Pires do Rio, à Fazenda Olhos d'água, s/n°, Zona Rural, no valor total de R$ 18.498,60 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), referente aos serviços de Psicólogo(a), tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de Inexigibilidade.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 13 (treze) dias de janeiro de 2017.

Presidente da Comissão de Licitações

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 160/2017

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Psicólogo(a), tendo como contratado(a) **BEATRIZ CRISTINA FURLAN,** brasileira, inscrito no CPF n° 025.109.001-96 e RG 5.385.259 SPTC/GO, residente e domiciliado no município de Pires do Rio, à Fazenda Olhos d'água, s/n°, Zona Rural, no valor mensal estimado de R$ 1.284,00 (hum mil, duzentos e oitenta e quatro reais), no período de 16 de janeiro de 2.017 à 31 de dezembro de 2.017, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 16 (dezesseis) dias de janeiro de 2.017.

FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:29E3FE1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 161/2017

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 173/2017 – PGM, constante do procedimento, para a contratação **ELIZANGELA APARECIDA ARAUJO PIRES,** brasileira, inscrito no CPF n° 003.352.011-99 e RG, residente domiciliado(a) no município de Ipameri, à Rua 02, Lt. 134-B, s/n°, Vila Peixoto, no valor total de R$ 23.184,00 (vinte e três mil e cento e oitenta e quatro reais), referente aos serviços de Técnico(a) de Enfermagem, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de Inexigibilidade.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 13 (treze) dias de janeiro de 2017.

Presidente da Comissão de Licitações

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 161/2017

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Técnico(a) de Enfermagem, tendo como contratado(a) **ELIZANGELA APARECIDA ARAUJO PIRES,** brasileira, inscrito no CPF n° 003.352.011-99 e RG 4.687.003 DGPC/GO, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua 02, Lt. 134-B, s/n°, Vila Peixoto, no valor mensal estimado de R$ 1.610,00 (hum mil e seiscentos e dez reais), no período de 16 de janeiro de 2.017 à 31 de dezembro de 2.017, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 16 (dezesseis) dias de janeiro de 2.017.

FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:BE75FE5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 162/2017

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 174/2017 – PGM, constante do procedimento, para a contratação **EDER DE SOUZA,** brasileiro, inscrito no CPF n° 005.805.101-58 e RG, residente domiciliado(a) no município de Ipameri, à Rua 02, n° 135, Vila Peixoto, no valor total de R$ 23.184,00 (vinte e três mil e cento e oitenta e quatro reais), referente aos serviços de Técnico(a) de Enfermagem, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de Inexigibilidade.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 13 (treze) dias de janeiro de 2017.

Presidente da Comissão de Licitações

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 162/2017

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Técnico(a) de Enfermagem, tendo como contratado(a) **EDER DE SOUZA,** brasileiro, inscrito no CPF n° 005.805.101-58 e RG 4.738.692 DGPC/GO, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua 02, n° 135, Vila Peixoto, no valor mensal estimado de R$ 1.610,00 (hum mil e seiscentos e dez reais), no período de 16 de janeiro de 2.017 à 31 de dezembro de 2.017, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 16 (dezesseis) dias de janeiro de 2.017.

FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:5CBC2BFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 163/2017

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 175/2017 – PGM, constante do procedimento, para a contratação **SANDRA ROCHA RIBEIRO,** brasileiro, inscrito no CPF n° 981.071.271-53 e RG, residente domiciliado(a) no município de Ipameri, à Rua VS-5, Qd. 12, Lt. 01, s/n°, Village Sul, no valor total de R$ 23.184,00 (vinte e três mil e cento e oitenta e quatro reais), referente aos serviços de Técnico(a) de Enfermagem, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de Inexigibilidade.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 13 (treze) dias de janeiro de 2017.

Presidente da Comissão de Licitações

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 163/2017

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Técnico(a) de Enfermagem, tendo como contratado(a) **SANDRA ROCHA RIBEIRO,** brasileiro, inscrito no CPF n° 981.071.271-53 e RG 4.709.416 DGPC/GO, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua VS-5, Qd. 12, Lt. 01, s/n°, Village Sul, no valor mensal estimado de R$ 1.610,00 (hum mil e seiscentos e dez reais), no período de 16 de janeiro de 2.017 à 31 de dezembro de 2.017, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 16 (dezesseis) dias de janeiro de 2.017.

FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:875C902C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 164/2017

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 176/2017 – PGM, constante do procedimento, para a contratação **ANTÔNIA IVETE DE ANDRADE SANTOS,** brasileira, inscrito no CPF n° 560.633.851-34 e RG, residente domiciliado(a) no município de Ipameri, à Rua Int. José Vaz, Qd. 62, n° 301-E, Setor Central, no valor total de R$ 23.184,00 (vinte e três mil e cento e oitenta e quatro reais), referente aos serviços de Técnico(a) de Enfermagem, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de Inexigibilidade.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 13 (treze) dias de janeiro de 2017.

Presidente da Comissão de Licitações

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 164/2017

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Técnico(a) de Enfermagem, tendo como contratado(a) **ANTÔNIA IVETE DE ANDRADE SANTOS,** brasileira, inscrito no CPF n° 560.633.851-34 e RG 1.448.495 2ª VIA SSP/GO, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua Int. José Vaz, Qd. 62, n° 301-E, Setor Central, no valor mensal estimado de R$ 1.610,00 (hum mil e seiscentos e dez reais), no período de 16 de janeiro de 2.017 à 31 de dezembro de 2.017, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 16 (dezesseis) dias de janeiro de 2.017.

FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:D37FFABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 165/2017

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 177/2017 – PGM, constante do procedimento, para a contratação **ALINE RODRIGUES GUIMARÃES,** brasileira, inscrito no CPF n° 056.427.311-22 e RG, residente domiciliado(a) no município de Ipameri, à Rua Guarani, n° 102, Vila Nilza, no valor total de R$ 23.184,00 (vinte e três mil e cento e oitenta e quatro reais), referente aos serviços de Técnico(a) de Enfermagem, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de Inexigibilidade.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 13 (treze) dias de janeiro de 2017.

Presidente da Comissão de Licitações

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 165/2017

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Técnico(a) de Enfermagem, tendo como contratado(a) **ALINE RODRIGUES GUIMARÃES,** brasileira, inscrito no CPF n° 056.427.311-22 e RG 6.139.899 SSP/GO, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua Guarani, n° 102, Vila Nilza, no valor mensal estimado de R$ 1.610,00 (hum mil e seiscentos e dez reais), no período de 16 de janeiro de 2.017 à 31 de dezembro de 2.017, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 16 (dezesseis) dias de janeiro de 2.017.

FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:FCEC087E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 166/2017

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 181/2017 – PGM, constante do procedimento, para a contratação **MARIA SILVA DE SOUTO,** brasileira, inscrito no CPF n° 880.064.501-10 e RG, residente domiciliado(a) no município de Ipameri, à Rua Paraguai, n° 25, Vila América, no valor total de R$ 23.184,00 (vinte e três mil e cento e oitenta e quatro reais), referente aos serviços de Técnico(a) de Enfermagem, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de Inexigibilidade.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 13 (treze) dias de janeiro de 2017.

Presidente da Comissão de Licitações

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 166/2017

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Técnico(a) de Enfermagem, tendo como contratado(a) **MARIA SILVA DE SOUTO,** brasileira, inscrito no CPF n° 880.064.501-10 e RG 3.514.695 / 2ª VIA DGPC/GO, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua Paraguai, n° 25, Vila América, no valor mensal estimado de R$ 1.610,00 (hum mil e seiscentos e dez reais), no período de 16 de janeiro de 2.017 à 31 de dezembro de 2.017, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 16 (dezesseis) dias de janeiro de 2.017.

FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:0C03D53E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 167/2017

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 182/2017 – PGM, constante do procedimento, para a contratação **IRON GONÇALVES DE MELO,** brasileiro, inscrito no CPF n° 279.266.211-53 e RG, residente domiciliado(a) no município de Ipameri, à Rua 02, n° 03, Vila Carvalho, no valor total de R$ 23.587,20 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), referente aos serviços de Motorista Socorrista, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de Inexigibilidade.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 13 (treze) dias de janeiro de 2017.

Presidente da Comissão de Licitações

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 167/2017

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Motorista Socorrista, tendo como contratado(a) **IRON GONÇALVES DE MELO,** brasileiro, inscrito no CPF n° 279.266.211-53 e RG 1.011.017 SS/GO, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua 02, n° 03, Vila Carvalho, no valor mensal estimado de R$ 1.512,00 (hum mil e quinhentos e doze reais), no período de 16 de janeiro de 2.017 à 31 de dezembro de 2.017, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 16 (dezesseis) dias de janeiro de 2.017.

FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:1E080F76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 168/2017

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 183/2017 – PGM, constante do procedimento, para a contratação **DEISE GOMIDE CARNEIRO,** brasileira, inscrito no CPF n° 978.363.381-34 e RG, residente domiciliado(a) no município de Ipameri, à Rua 04, Casa 01, Boa Vista, no valor total de R$ 23.184,00 (vinte e três mil e cento e oitenta e quatro reais), referente aos serviços de Técnico(a) de Enfermagem, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de Inexigibilidade.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 13 (treze) dias de janeiro de 2017.

Presidente da Comissão de Licitações

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 168/2017

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Técnico(a) de Enfermagem, tendo como contratado(a) **DEISE GOMIDE CARNEIRO,** brasileira, inscrito no CPF n° 978.363.381-34 e RG 4.345.954 DGPC/GO, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua 04, Casa 01, Boa Vista, no valor mensal estimado de R$ 1.610,00 (hum mil e seiscentos e dez reais), no período de 16 de janeiro de 2.017 à 31 de dezembro de 2.017, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 16 (dezesseis) dias de janeiro de 2.017.

FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:360CB11B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 169/2017

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 184/2017 – PGM, constante do procedimento, para a contratação **KARINE APARECIDA RIBEIRO,** brasileira, inscrito no CPF n° 702.240.421-65 e RG, residente domiciliado(a) no município de Ipameri, à Rua Maria Edreira, n° 36, Vila Baiochi, no valor total de R$ 23.184,00 (vinte e três mil e cento e oitenta e quatro reais), referente aos serviços de Técnico(a) de Enfermagem, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de Inexigibilidade.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 13 (treze) dias de janeiro de 2017.

Presidente da Comissão de Licitações

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 169/2017

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Técnico(a) de Enfermagem, tendo como contratado(a) **KARINE APARECIDA RIBEIRO,** brasileira, inscrito no CPF n° 702.240.421-65 e RG 6.317.395 SSP/GO, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua Maria Edreira, n° 36, Vila Baiochi, no valor mensal estimado de R$ 1.610,00 (hum mil e seiscentos e dez reais), no período de 16 de janeiro de 2.017 à 31 de dezembro de 2.017, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 16 (dezesseis) dias de janeiro de 2.017.

FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:9FF502B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
AVISO REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

O Município de Iporá - GO, através de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 036/2017, torna público a **REVOGAÇÃO** do Pregão Presencial nº **01/2017**, "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS REDES E SERVIDORES DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO E ASSISTÊNCIA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA, NÃO INCLUINDO IMPRESSORAS, MONITORES E TROCA DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS, APENAS ASSISTÊNCIA PREVENTIVA E CORRETIVA**", cuja sessão iria ocorrer às 08h00min do dia 30/01/2017, por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Município de Iporá, aos 23 dias do mês de janeiro de 2017.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:4EECCAB9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2013

Processo nº 0521/2016.
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 068/2013, visando a prorrogação da vigência.
Valor Total Estimado do Aditivo: R$ 75.000,00.
Valor Total Estimado do Contrato: R$ 305.000,00.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: PATRÍCIA FERRAZ DA MAIA & CIA LTDA – ME.
Dotação Orçamentária: 10.301.1019.2097.3.3.90.39.
Vigência do 5º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2017.
Vigência do Contrato: 51 (cinquenta e um) meses.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Itaguaru/GO., 29 de dezembro de 2016.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:5CD6150B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2015

Processo Aditivo nº 527/2016.
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 017/2015, visando a prorrogação da vigência.
Valor Total Estimado do Aditivo: R$ 18.000,00.
Valor Total Estimado do Contrato: R$ 51.000,00.
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CREDENCIADA: HS COSTA SERVIÇOS DE SAÚDE – ME.
Dotação Orçamentária: 10.301.1019.2097.3.3.90.34.
Vigência do 2º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2017.
Fundamentação Legal: Incisos II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Itaguaru/GO., 29 de dezembro de 2016.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:8B5E7F34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2013

Processo Aditivo nº 00525/2016
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 025/2013, visando a prorrogação da vigência e adequação da tabela procedimentos e valores.
Valor Total Estimado do Aditivo: R$ 60.000,00
Valor Total Estimado do Contrato: R$ 268.000,00
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: RDW LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
Dotação Orçamentária: 10.301.1019.2097.3.3.90.39
Vigência do 4º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2017.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Itaguaru/GO., 29 de dezembro de 2016.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:6D33F795

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2015

Processo Aditivo nº 526/2016.
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 012/2015, visando a prorrogação da vigência.
Valor Total Estimado do Aditivo: R$ 120.000,00.
Valor Total Estimado do Contrato: R$ 350.000,00.
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.
CREDENCIADA: GLAUCO TAIA SERVIÇOS MÉDICOS EM UROLOGIA E CIRURGIA S/S.
Dotação Orçamentária: 10.301.1019.2097.3.3.90.34.
Vigência do 2º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2017.
Fundamentação Legal: Incisos II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Itaguaru/GO., 29 de dezembro de 2016.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:DA6D770A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2014

Processo Aditivo nº 1229/2015.
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 034/2014, visando a prorrogação da vigência.
Valor Total Estimado do Aditivo: R$ 510.000,00.
Valor Total Estimado do Contrato: R$ 1.440.240,00.
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.
CREDENCIADO: THALLES SABINO MENDANHA – ME.
Dotação Orçamentária: 10.302.1019.2098.3.3.90.34.
Vigência do 4º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2017.
Fundamentação Legal: Incisos II do art. 57 c/c art. 65, ambos da Lei nº 8.666/93.
Itaguaru/GO., 29 de dezembro de 2016.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:3E63EA58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2016

Processo nº 1284/2016.
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 010/2016, visando a prorrogação da vigência.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUARU.
CONTRATADA: HIDROLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI - EPP.
Data da Vigência Inicial do Contrato: 11 de fevereiro de 2016 à 31 de dezembro de 2016.
Vigência do 1º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2017.
Valor do Aditivo: R$ 102.000,00
Valor Global do Contrato: R$ 204.000,00
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta.

Itaguaru/GO., 26 de dezembro de 2016.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:EEBF1F0C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

O **Município de Montes Claros de Goiás,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.767.722/0001-39, com sua sede administrativa na Av. Santos Dumont nº 511, Setor Água Branca, cidade Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 03 de fevereiro de 2017, às 08h00min (oito horas), licitação na modalidade Pregão Presencial nº 06/2017, A presente licitação tem por objeto a aquisição de combustível: gasolina, óleo diesel e óleo diesel S-10, para consumo da frota de veículos e maquinas do município de Montes Claros de Goiás, conforme Edital à disposição na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº 511, Setor Água Branca – Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min. E no site do município de Montes Claros de Goiás
www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 23 de janeiro de 2017.

JULIANA DELURDES BERNADES MACHADO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:31CF4FD7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017 PROCESSO Nº 000006/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, torna público que no Edital da Tomada de Preços nº 001-2017 fica excluído do Objeto a lavagem dos veículos da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás. Face a alteração no objeto da presente licitação, fica remarcada a data de realização da licitação para o dia 09 de fevereiro de 2017. Poderão ser obtidas maiores informações e cópia do Edital e seus Anexos, das 08:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 17:00 h, na Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, sito: A Rua R-8, Qd. 22 – Lt. 03 - Jardim Amazonas, Palmeiras de Goiás-GO, fone: (064) 3571-4025, mediante a realização do cadastro, com fulcro na Lei n.° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e no que couber pelas demais Legislações Brasileiras.

CARLOS EDUARDO LOPES DE QUEIROZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Wandra Alves de Souza
Código Identificador:0CB92CE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2015

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Palmeiras de Goiás, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 001/2015, com vistas à nomeação para os cargos efetivos de Professores para Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Palmeiras de Goiás observada as seguintes condições:

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Pessoal, sito à Rua Americano do Brasil, 149, Centro, Cidade de Palmeiras de Goiás, a partir do dia 19 de janeiro de 2017, no horário das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17 h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Os candidatos convocados, deverão comparecer à sede da Prefeitura, no endereço acima indicado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Convocação, de segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Os documentos já autenticados em Cartório dispensa a apresentação do respectivo original. Caso contrário, é necessária a apresentação do original de cada documentação para conferência e autenticação pela Administração, sem ônus para o candidato.
Não serão aceitos documentação enviada via postal (sedex, carta registrada). A não entrega dos documentos no prazo estipulado, acarretará a exclusão do candidato e convocação do concorrente seguinte da lista dos aprovados.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA.
A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:
2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer à Unidade de Saúde, em local, data e horário a ser informado quando da realização de exame médico;

2.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

3. A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será termo inicial para a posse do candidato.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, aos 19 de janeiro de 2017.

LUCAS CARDOSO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto Nº 001/2017

ANEXO I

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS	TOTAL	STATUS	CARGO	NASC
666933	FRANCISCA ORIVALDA DA SILVA	22º	49	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	04/03/1969

ANEXO II
DA POSSE DOS CANDIDATOS HABILITADOS

Posse será condicionada a:
a. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
b. Os Candidatos que tenham participado do Concurso Público com no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade, só poderão ser empossados nos respectivos cargos após completarem 18 (dezoito) anos, condicionado, a na data da posse, possuir a idade constitucional de 18 (dezoito) anos para ser empossado;

c. 02 (duas) Copias Quitação com o serviço militar, exceto para os Candidatos do sexo feminino;
d. 02 (duas) Copias Titulo eleitoral com quitação da Justiça Eleitoral, para todos os Candidatos;
e. 02 (duas) Copias escolaridade exigida para o exercício do cargo mediante diploma de Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;
f. 02 (duas) Copias da cópia de Carteira de Identidade, CPF/MF, PIS/PASEP, Certidão de Nascimento ou de Casamento e Fotografia 2x4 colorida e recente;
g. Às pessoas com deficiência, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do Candidato, comprovada através de análise da Junta Médica Oficial que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo;
h. Original e 01 (uma) Copia Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão necessária para o exercício de cada cargo;
i. Original e 01 (uma) Copia Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde possui o endereço declarado, comprovando a existência ou inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado);
j. Original e 01 (uma) Copia Declaração de acumulo de cargo, nos termos da Constituição Federal Brasileira;

l. Original e 01 (uma) Copia Certidão negativa de Débitos Municipais.
m. 02 (duas) copias comprovante de endereço atualizado.
n. 02 (duas) copias certidão certidão nascimento filhos menores de 18 anos.
o. 02 (duas) copias numero de conta corrente da CEF agencia de Palmeiras e nº telefone para contato.

Além da obrigação de apresentar os documentos acima enumerados, o candidato (a), deverá comprovar, por Junta Médica Oficial do município ou por médico credenciado pela Prefeitura Municipal, a boa saúde física e mental, apresentando ao mesmo os seguintes exames: atestado psiquiátrico, atestado fonoaudiólogo, hemograma completo, glicemia em jejum, lipidograma completo, machado guerreiro, eletrocardiograma, radiografia do tórax. O candidato convocado, que não se submeter à inspeção médica, será considerado desistente.

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:738B6F10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no uso de suas atribuições, torna público que no Aviso de Licitação Pública do **Pregão Presencial 002/2017**, Processo 00227/2017, Publicado no Diário Municipal de Goiás N° 1270, Veiculado no Dia 20 de Janeiro de 2017.

Aonde se lê:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
002/2016	Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais descartáveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás no exercício de 2017, conforme discriminado no Termo de Referência do Edital.	**00227/2017**	**02/02/2017 14:00 hrs**	**Menor Preço Global**

Leia-se:

002/2017	Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais descartáveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás no exercício de 2017, conforme discriminado no Termo de Referência do Edital.	**00227/2017**	**02/02/2017 14:00 hrs**	**Menor Preço Global**

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 23 Dias do Mês de Janeiro de 2017.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:97562E1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no uso de suas atribuições, torna público que no Aviso de Licitação Pública do **Pregão Presencial 003/2017**, Processo 00135/2017, Publicado no Diário Municipal de Goiás N° 1270, Veiculado no Dia 20 de Janeiro de 2017.

Aonde se lê: 003/2016;

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 19 dias do mês de janeiro de 2016.

Leia-se: 003/2017.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos **19 dias do mês de janeiro de 2017.**

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 23 Dias do Mês de Janeiro de 2017.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:8EFBFB71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 480/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 480/2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001767/2014 **CARTA CONVITE N° 050/2014 3° VEZ**. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL LTDA-ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, ESPECIALIZADA E COM LARGA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, PRINCIPALMENTE CONHECIMENTO QUANTO A PRESTAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS. PARA TAMBÉM AUXILIAR, NORMATIZAR, SISTEMATIZAR, E PADRONIZAR OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO QUE TANGE AO CONTROLE

FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO, SISTEMA DE PESSOAL, BENS EM ALMOXARIFADOS, OBRAS PÚBLICAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DOAÇÕES E SUBVENÇÕES, CONTROLE DE FROTAS, ALÉM DO APOIO NOS DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES INERENTES AO TCM. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO POSSUI POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 480/2014, A QUAL TRATA "DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA". **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.01.04.122.1001.2.100.3.3.90.39.045-05. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES E **PRIME CONSULTORIA E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL LTDA-ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:4A9081B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 244/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 244/2013** PROCESSO **Nº. 002758/2013 CARTA CONVITE 071/2013, CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **DALVINO MANOEL DA SILVA 02096811104. CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO;** A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE TRANSMISSÃO DE EMISSORAS DE TV ABERTA. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 244/2013 POR IGUAL PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM FULCRO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS ALTERAÇÕES E **PARECER JURÍDICO Nº 987/2016** E **APROVAÇÃO EM ATA PELA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, FICANDO COMPREENDIDA DE **01/01/2017** A **31/12/2017**, PODENDO SER PRORROGADO POR MEIO DE TERMO ADITIVO, APÓS O ACORDO ENTRE AS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR;** O VALOR GLOBAL DESTE TERMO ADITIVO É DE **R$ 13.200,00(TREZE MIL E DUZENTOS REAIS. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES – PREFEITO E **DALVINO MANOEL DA SILVA 02096811104.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:5F94DD9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 244/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 244/2013** PROCESSO **Nº. 002758/2013 CARTA CONVITE 071/2013, CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **DALVINO MANOEL DA SILVA 02096811104. CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO;** A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE TRANSMISSÃO DE EMISSORAS DE TV ABERTA. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 261/2016, A QUAL TRATA "DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", COM ARRIMO NO ARTIGO 65, §8º, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, CONFORME DESCRITO NA CLÁUSULA SEGUINTE. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.230-99. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES – PREFEITO E **DALVINO MANOEL DA SILVA 02096811104.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:A3204D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2015

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Palmeiras de Goiás, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 001/2015, com vistas à nomeação para os cargos efetivos de Professores para Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Palmeiras de Goiás observada as seguintes condições:

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Pessoal, sito à Rua Americano do Brasil, 149, Centro, Cidade de Palmeiras de Goiás, a partir do dia 23 de janeiro de 2017, no horário das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17 h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Os candidatos convocados, deverão comparecer à sede da Prefeitura, no endereço acima indicado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Convocação, de segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Os documentos já autenticados em Cartório dispensa a apresentação do respectivo original. Caso contrário, é necessária a apresentação do original de cada documentação para conferência e autenticação pela Administração, sem ônus para o candidato.
Não serão aceitos documentação enviada via postal (sedex, carta registrada). A não entrega dos documentos no prazo estipulado, acarretará a exclusão do candidato e convocação do concorrente seguinte da lista dos aprovados.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA.
A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:
2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer à Unidade de Saúde, em local, data e horário a ser informado quando da realização de exame médico;

2.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

3. A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será termo inicial para a posse do candidato.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, aos 23 de janeiro de 2017.

LUCAS CARDOSO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto Nº 001/2017

ANEXO I

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS	TOTAL	STATUS	CARGO	NASC
672761	REILA FERREIRA DA SILVA	23º	49	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	04/05/1980

ANEXO II
DA POSSE DOS CANDIDATOS HABILITADOS

Posse será condicionada a:
a. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
b. Os Candidatos que tenham participado do Concurso Público com no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade, só poderão ser empossados nos respectivos cargos após completarem 18 (dezoito) anos, condicionado, a na data da posse, possuir a idade constitucional de 18 (dezoito) anos para ser empossado;

c. 02 (duas) Copias Quitação com o serviço militar, exceto para os Candidatos do sexo feminino;
d. 02 (duas) Copias Titulo eleitoral com quitação da Justiça Eleitoral, para todos os Candidatos;
e. 02 (duas) Copias escolaridade exigida para o exercício do cargo mediante diploma de Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;
f. 02 (duas) Copias da cópia de Carteira de Identidade, CPF/MF, PIS/PASEP, Certidão de Nascimento ou de Casamento e Fotografia 2x4 colorida e recente;
g. Às pessoas com deficiência, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do Candidato, comprovada através de análise da Junta Médica Oficial que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo;
h. Original e 01 (uma) Copia Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão necessária para o exercício de cada cargo;
i. Original e 01 (uma) Copia Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde possui o endereço declarado, comprovando a existência ou inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado);
j. Original e 01 (uma) Copia Declaração de acumulo de cargo, nos termos da Constituição Federal Brasileira;

l. Original e 01 (uma) Copia Certidão negativa de Débitos Municipais.
m. 02 (duas) copias comprovante de endereço atualizado.
n. 02 (duas) copias certidão certidão nascimento filhos menores de 18 anos.
o. 02 (duas) copias numero de conta corrente da CEF agencia de Palmeiras e nº telefone para contato.

Além da obrigação de apresentar os documentos acima enumerados, o candidato (a), deverá comprovar, por Junta Médica Oficial do município ou por médico credenciado pela Prefeitura Municipal, a boa saúde física e mental, apresentando ao mesmo os seguintes exames: atestado psiquiátrico, atestado fonoaudiólogo, hemograma completo, glicemia em jejum, lipidograma completo, machado guerreiro, eletrocardiograma, radiografia do tórax. O candidato convocado, que não se submeter à inspeção médica, será considerado desistente.

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:257D5717

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

GABINETE PREFEITO
LEI 527/16 - DENOMINAÇÃO DO CAMPO SOCIETY

LEI Nº 527/2016. AOS 26 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe Sobre Denominação do Campo de Society do Município de Uirapuru, na cidade de Uirapuru e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de UIRAPURU, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Campo de Society com sede na cidade de Uirapuru, que está situado na rua Urubu, que tem como objetivo atender as necessidades do povo do Município de Uirapuru, nas práticas esportivas e demais eventos relacionados ao esporte. denominar-se-á "**CAMPO DE SOCIETY AIRTON PAULINO DOS SANTOS`` (GORDO DA LAGOINHA) .**

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Uirapuru, aos 26 dias do mês de dezembro de 2016.

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
João Antonio da Silveira
Código Identificador:9EEEEC9E

